



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 047/2022

Altera a Deliberação Consad 039/2022 que dispõe sobre a fixação dos valores das taxas e emolumentos para os cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância (EaD), de Pós-graduação, de Extensão e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, da Universidade de Taubaté, para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRF-490/2022 (GRP 141530/2022), aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Deliberação Consad 039/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os alunos eventualmente convocados para a prestação de serviço de interesse público, desde que devidamente comprovado, ficarão isentos do pagamento da taxa para realização de prova alternativa.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Deliberação Consad nº 039/2022.

Art. 3º Fica revogado o artigo 5º da Deliberação Consad nº 039/2022.

Art. 4º Fica alterado o artigo 6º da Deliberação Consad 039/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Aos alunos formados a partir do ano de 2011 será oferecido gratuitamente, o histórico escolar de conclusão, após a colação de grau.”

Art. 5º Fica alterado o artigo 7º da Deliberação Consad 039/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Aos alunos formados que desejaram matricular-se em outro curso de Graduação em cursos de Pós-graduação na Universidade de Taubaté, também será oferecido gratuitamente o histórico escolar, e os programas das disciplinas cursadas, nas quais obtiveram aprovação, para fins de estudo de currículo.”



Art. 6º Fica alterado o artigo 13 da Deliberação Consad 039/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13º As taxas não utilizadas poderão ser restituídas ao requerente, mediante requerimento próprio no Portal do Aluno, preferencialmente em forma de abatimento nas parcelas em débito ou vincendas, ou na impossibilidade deste, através de devolução.”

Art. 7º Fica revogado o parágrafo único do artigo 13 da Deliberação Consad nº 039/2022.

Art. 8º Fica alterado o item 10 do anexo da Deliberação Consad nº 039/2022, passando a ter a seguinte redação:

“10 – Colação de grau interna antecipada (Exceto EAD) – R\$ 200,00”

Art. 9º Ficam ratificados os demais termos da Deliberação Consad nº 039/2022.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 24 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 29 de novembro de 2022.

Ana Claudia de Moura

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais